

FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE
LINHARES – FACELI

REGULAMENTO Nº 07 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece critérios para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa na Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli.

A Diretora Acadêmica da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 165/2013 de 23/01/2013, regulamenta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento, em consonância com o Regimento Geral da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, visa a regulamentar e disciplinar as atividades de Pesquisa.

Art. 2º Serão regidas por este Regulamento todas as atividades de Pesquisa que sejam desenvolvidas por docentes e/ou pesquisadores em atividade na Instituição, alunos de Graduação (iniciação científica/TC) e Pós-Graduação, podendo contar com pesquisadores associados.

Art. 3º O objetivo principal das atividades de Pesquisa é incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura e promover o desenvolvimento da pessoa humana.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA

Art. 4º As atividades de Pesquisa compreendem:

- I. A investigação de questões ou problemas de importância acadêmica ou social;
- II. A preparação de futuros investigadores, por meio da iniciação científica e a formação mais avançada nos programas de Pós-graduação da Faceli;
- III. O estabelecimento de convênios de cooperação, visando ao avanço científico, tecnológico, cultural e artístico, por meio da Pesquisa.

§ 1º. A elaboração do Trabalho de Curso (TC) pode vincular-se às linhas de pesquisa propostas neste Regulamento. Nesse caso, o projeto a ser apresentado pode ser o mesmo elaborado na disciplina de Trabalho de Curso I. A orientação do TC continua sob a responsabilidade do(a) Professor(a) Orientador(a), conforme regulamento específico de Trabalho de Curso, podendo ter o apoio dos(a) Coordenadores(a) de Curso, bem como do Coordenador(a) de Pesquisa.

§ 2º. É facultada aos servidores técnico-administrativos da Faceli a participação em pesquisas na Faculdade, condicionada à aprovação da Direção Acadêmica;

§ 3º. Aos pesquisadores associados é facultada a coordenação do próprio projeto, desde que emita relatório trimestral das atividades à Coordenação de Pesquisa, que deverá encaminhá-lo à Direção Acadêmica;

§ 4º. Os discentes dos cursos de Graduação da Faceli envolvidos em projeto de iniciação científica atuarão sob a coordenação de docentes da Faceli ou pesquisadores associados.

Seção I

Da Coordenação de Pesquisa

Art. 5º A Coordenação de Pesquisa é responsável pelo acompanhamento e avaliação de projetos e relatórios de pesquisa, no âmbito da Faceli.

Art. 6º Compete à Coordenação de Pesquisa:

- I. presidir e convocar as reuniões do Colegiado de Pesquisa;
- II. propor a implementação, junto à Direção Acadêmica e às Coordenações de Curso, das linhas prioritárias de Pesquisa da Faceli que integram o regulamento de Pesquisa da Instituição;
- III. apresentar, semestralmente, ao Colegiado de Pesquisa e à Diretoria Acadêmica, relatório de suas atividades;
- IV. responsabilizar-se, junto com a Direção Acadêmica, pelo cumprimento do regulamento de Pesquisa;
- V. supervisionar, acompanhar e estimular as atividades de Pesquisa, de iniciação científica, assim como as atividades relacionadas à proteção da propriedade intelectual;
- VI. apresentar à Diretoria Acadêmica, para cada semestre, o plano de atividades da Pesquisa, com revisões periódicas;
- VII. divulgar e promover os programas de agências de fomento de apoio à Pesquisa, incentivando os(as) docentes/pesquisadores a buscarem recursos externos à Faculdade para o desenvolvimento de pesquisas e projetos de cooperação;
- VIII. propor à Diretoria Acadêmica a implementação do Conselho Editorial da Faceli, para fins de divulgação do conhecimento produzido na Instituição;
- IX. manter sistema de informações atualizado sobre a Pesquisa na Instituição;
- X. auxiliar as Coordenações de Cursos na definição de carga horária específica para as atividades de Pesquisa dos(as) docentes e discentes;
- XI. examinar as propostas de convênios com entidades que ofereçam campo de aplicação e de capacitação para atividades de Ensino e Pesquisa, emitindo parecer conjunto com a Diretoria Acadêmica, para apreciação do Consup;
- XII. emitir e assinar junto com a Direção Acadêmica os certificados referentes às atividades de Pesquisa e iniciação científica na Instituição;

XIII. opinar sobre alterações no Regulamento de Pesquisa da Instituição.

Art. 7º O(a) Coordenador(a) de Pesquisa é indicado(a) pela Direção Acadêmica e nomeado(a) pela Presidência da Fundação, para exercer as atribuições no âmbito de sua competência, previstas no Regimento da Faculdade e na legislação em vigor.

Parágrafo único: O(A) Diretor(a) Acadêmico(a) é o(a) substituto(a) legal do(a) Coordenador(a) de Pesquisa e exerce todas as funções quando o(a) substitui plenamente, nos impedimentos temporais e ocasionais.

Seção II

Do Colegiado de Pesquisa

Art. 8º O Colegiado de Pesquisa é composto:

- I. pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa, que o preside;
- II. pelos(as) docentes que desenvolvem projetos de pesquisa no momento;
- III. por um(a) representante do corpo discente, envolvido(a) em programa de iniciação científica ou de Pesquisa, escolhido(a) por seus pares, com mandato de um ano, garantida apenas uma recondução;

Parágrafo único: O colegiado de Pesquisa reúne-se duas vezes por semestre letivo, ou extraordinariamente, se convocado pelo(a) presidente, podendo exercer suas atribuições pela maioria simples.

Art. 9º Compete ao Colegiado de Pesquisa:

- I. opinar sobre a composição do Conselho Editorial da Faceli e sobre as atividades de divulgação e /ou publicação dos resultados de pesquisas;
- II. propor a formalização de convênios com Instituições de Pesquisa, normatizar a administração desses convênios, acompanhar a execução das atividades conveniadas;
- III. propor alterações no Regulamento de Pesquisa.

CAPÍTULO III

DOS PESQUISADORES

Art. 10 Cabe aos(às) pesquisadores(as) na Faceli:

- I. Possuir *Curriculum Vitae* e/ou *Curriculum Lates* no padrão do CNPq e encaminhar cópia à Coordenação de Pesquisa;
- II. Registrar a pesquisa finalizada no curso ao qual se vinculou, na forma de produção científica, e fornecer uma cópia à Biblioteca da Faceli, seja na forma de publicação de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos acadêmicos, apresentação de trabalhos em eventos, trabalho de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, sejam outras modalidades de produção científica, técnica ou artístico-cultural.

§ 1º. O pesquisador docente ou discente poderá ser:

- I. Remunerado(a) diretamente pela Mantenedora ou por meio de convênio com outra Instituição, dependendo da natureza, importância, abrangência e viabilidade do projeto;
- II. Voluntário(a) em seu próprio projeto ou de colegas na Instituição.

§ 2º. Ao(à) pesquisador(a) associado(a) serão facultados os mesmos preceitos do pesquisador(a) docente ou discente da Faceli descritos no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 11 As linhas de Pesquisa se referem, primeiramente, às grandes áreas do conhecimento, conforme definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a saber:

- I. Ciências Humanas;
- II. Ciências da Saúde
- III. Engenharias e Ciência da Computação

- IV. Ciências Biológicas
- V. Ciências Agrárias
- VI. Ciências Exatas e da Terra
- VII. Ciências Sociais Aplicadas
- VIII. Linguística, Letras e Artes

§ 1º. Os cursos da Faceli pertencem à grande área de Ciências Humanas, nas áreas do conhecimento em Administração, Direito e Educação. Dentro dessas áreas, foram estabelecidas as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Meio Ambiente e Sociedade
- II. Educação e Cidadania
- III. Linguagem, Filosofia e Cultura
- IV. Cultura, Comunicação e Ensino
- V. Política, Cultura e Sociedade
- VI. História, Cultura e Poder

§ 2º. Outras linhas de pesquisa poderão ser acrescentadas, dependendo dos cursos que estiverem sendo oferecidos na Instituição.

Art. 12 A Faceli poderá receber e avaliar propostas de pesquisa de outras instituições ou entidades públicas, fundações, associações e organizações sem fins lucrativos para realização de pesquisa cooperativa, desde que os projetos atendam às linhas de pesquisa apresentadas neste regulamento.

Art. 13 O projeto de pesquisa individual ou de grupo será encaminhado pelos pesquisadores à Coordenação do seu curso, por escrito. Cabe à Coordenação avaliar a viabilidade técnica do projeto e, em caso de aprovação, encaminhá-lo, juntado em formulário próprio, em até 15 dias úteis, à Coordenação de Pesquisa, para apreciação. O Coordenador de Pesquisa terá, no máximo, 30 dias para emitir o seu parecer, conforme formulário contido no Anexo III.

§ 1º. Poderá ocorrer o cancelamento de um projeto de pesquisa pela Coordenação de Pesquisa, nos seguintes casos:

- I. Mediante solicitação expressa de todos os pesquisadores envolvidos, com justificativa formal;
- II. Por iniciativa da Coordenação, caso os pesquisadores não apresentem produção científica no período de dois semestres, após solicitado seu cadastramento na Coordenação.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 14 Os Grupos de Estudos são formados por meio de um registro de proposta e se compõem de, no máximo, 10 (dez) discentes sob a orientação de um(a) professor(a), com a finalidade de aprofundar estudos sobre algum tema que perpassa pelos conteúdos da matriz curricular dos cursos de Graduação oferecidos pela Faceli.

Parágrafo único: A proposta para a formação do Grupo de Estudos pode ser apresentada por:

- I. Aluno(a) devidamente matriculado(a) em um dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação, oferecidos pela Instituição.
- II. Membros do Corpo Docente.
- III. Coordenadores de Curso.

§ 1º. Podem participar como membros de um mesmo Grupo de Estudos alunos(as) de cursos distintos, devidamente matriculados, quando houver compatibilidade de interesses.

§ 2º. É responsabilidade de cada aluno(a) inscrito como participante comprometer-se mediante “Termo de Compromisso” (Anexo I), assinado, a não abandonar os estudos planejados para cada grupo até sua conclusão.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 15 Os objetivos da formação de Grupos de Estudos são:

- I. Oportunizar a realização efetiva de estudos dirigidos, com a participação preponderante do corpo discente.
- II. Viabilizar um mecanismo diferenciado de realização de atividades interdisciplinares e extracurriculares.
- III. Estimular o estudo e o debate crítico de temas nas áreas de conhecimento dos cursos mantidos pela Faceli.
- IV. Promover a produção científica.

Seção II

Da formação dos Grupos de Estudos

Art. 16 Para formar um Grupo de Estudos, o(a) professor(a) ou o(a) Coordenador(a) dos cursos ou membro do corpo discente da Faculdade apresentam uma Proposta de Estudo à Coordenação de Pesquisa, que deve conter, no mínimo:

- I. Identificação do proponente;
- II. Identificação do projeto e do tema;
- III. Objetivo;
- IV. Justificativa;
- V. Referencial Teórico
- VI. Metodologia
- VII. Cronograma;
- VIII. Referências bibliográficas.

Art. 17 Antes do início das atividades de um Grupo de Estudos, a Coordenação de Curso deve submeter a proposta à Direção Acadêmica, preenchida conforme o modelo do Anexo II.

Art. 18 A proposta que deixar de apresentar qualquer um dos itens enumerados no artigo 16º - Seção II é devolvida ao proponente para integralização.

Art. 19 Cada Grupo de Estudos tem, pelo menos, a participação de um(a) professor(a) orientador(a), cujas respectivas tarefas ou competências são definidas na Seção III deste Regulamento .

Art. 20 A aprovação da proposta apresentada por docente para formação de Grupo de Estudos depende da apreciação da Coordenação de Curso, considerando a Proposta de Estudo, a disponibilidade do material requisitado e dos recursos financeiros.

Art. 21 Após a aprovação do Grupo de Estudos, é aberto período para a inscrição de alunos(as) interessados(as) e esses devem preencher o formulário de inscrição na respectiva Coordenação do Curso para apreciação da participação solicitada.

§ 1º. Quando deferida a participação do(a) aluno(a), deve ser assinado no ato um “Termo de Compromisso” e o(a) aluno(a) é também cientificado oralmente das responsabilidades que assume.

§ 2º. O despacho que indeferir a participação de aluno(a) no Grupo de Estudos deve estar motivado e fundamentado, apresentando as razões do indeferimento.

Art. 22 Os grupos são formados por, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) integrantes do corpo discente. As atividades devem ser desenvolvidas em um período não superior a um semestre letivo, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, 5 (cinco) encontros presenciais com os seguintes objetivos:

- I. 1º Encontro: Apresentação da proposta de estudo e deliberação quanto à distribuição de atribuições e atividades programadas;
- II. 2º Encontro: Debate dirigido;
- III. 3º Encontro: Debate dirigido;
- IV. 4º Encontro: Seminário: apresentação dos estudos realizados;
- V. 5º Encontro: Registro de conclusões e deliberação quanto ao relatório final.

Parágrafo Único. Caso seja necessário maior número de encontros, isso deve ser exposto e justificado ao longo da proposta de estudos apresentada.

Seção III

Das Atribuições do(a) Docente Responsável pelo Grupo de Estudos

Art. 23 Cumpre ao docente responsável pelas atividades do Grupo de Estudo:

- I. Participar de todas as reuniões, estimulando o estudo e o debate crítico do tema abordado;
- II. Supervisionar a realização das atividades programadas, registrando-as a cada encontro;
- III. Preparar as atividades que serão desenvolvidas;
- IV. Registrar a presença dos(as) alunos(as) participantes a cada encontro;
- V. Zelar pelo cumprimento do programa apresentado na proposta de estudos;
- VI. Orientar os(as) alunos(as) no desenvolvimento dos relatórios e exposição de ideias;
- VII. Avaliar os relatórios previstos no item anterior;
- VIII. Apresentar relatório final.

Parágrafo único. Ao(à) professor(a) orientador(a) é atribuído o Certificado de Participação como Orientador nas Atividades de Grupo de Estudos, contendo a carga horária desenvolvida.

Seção IV

Dos Membros dos Grupos de Estudo

Art. 24 Cumpre a todo membro integrante do Grupo de Estudos:

- I. Assinar “Termo de Compromisso” de responsabilidade na frequência e participação nas atividades programadas.
- II. Realizar os estudos do tema, conforme as diretrizes definidas pelo grupo;
- III. Participar das reuniões e desenvolver as atividades convencionadas pelo grupo;
- IV. Apresentar um relatório final individual das atividades desenvolvidas.

Art. 25 Os(as) alunos(as) que participarem das atividades obtêm crédito da carga horária definida na proposta autorizada, a título de Atividade Complementar.

§ 1º. A cada aluno(a) participante é conferido um Certificado de Participação, contendo a carga horária das atividades desenvolvidas.

§ 2º. Ao(a) aluno(a) que não apresentar frequência mínima de 90 % (noventa por cento) nas atividades de estudo, não é conferido o certificado de participação, mas pode ser conferida declaração, contendo a carga horária efetivamente cumprida.

CAPÍTULO VI

DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 26 As propostas de projetos de pesquisa deverão ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa pelas Coordenações de Curso.

Art. 27 A aceitação de um projeto em uma linha de pesquisa será feita pela Coordenação de Pesquisa, com aprovação da Diretoria Acadêmica, mediante solicitação, em formulário próprio, do(a) Coordenador(a) do Curso da área de conhecimento a que o projeto estiver vinculado.

§ 1º. Os projetos de pesquisa terão duração mínima de 01 (um) e máxima de 04 (quatro) semestres letivos.

Art. 28 Os projetos de pesquisa devem ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa para aprovação, conforme a ABNT, contendo:

- I. Introdução, objetivos, justificativa ou relevância técnico-científica, metodologia, viabilidade, cronograma de execução e referências;
- II. Orçamento e cronograma de execução financeira, quando couber;
- III. *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes* do(a) coordenador(a) do projeto e/ou pesquisadores(as) envolvidos no projeto.

Art. 29 O prazo de execução dos projetos pode ser prorrogado, no máximo, por mais um semestre letivo, desde que o pedido seja devidamente justificado e aprovado pela Coordenação de Pesquisa e a justificativa venha acompanhada do relatório parcial da pesquisa.

Parágrafo único: Do relatório parcial deverá constar a utilização da carga horária atribuída aos pesquisadores envolvidos e o demonstrativo da utilização do financiamento da pesquisa, quando houver.

CAPÍTULO VII

DO APOIO À PESQUISA

Art. 30 A Mantenedora, na medida de seus recursos financeiros, poderá apoiar a pesquisa sob as seguintes formas:

- I. Manutenção da infraestrutura mínima necessária ao ensino e à pesquisa;
- II. Apoio para participação de pesquisadores da Faceli em seminários ou encontros similares no país, quando houver apresentação de trabalho desenvolvido na Instituição;
- III. Apoio para a realização interna de seminários, congressos e encontros científicos.

Art. 31 São parâmetros referenciais de critérios para apoio institucional à pesquisa:

- I. Produtividade do pesquisador, quando se tratar de solicitação individual;
- II. Tema proposto para pesquisa;
- III. Relevância do projeto.

CAPÍTULO VIII

Seção I

DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 32 A Coordenação de Pesquisa fará internamente a avaliação da produtividade em pesquisa da Instituição, que compreenderá a produção individual e de grupo.

Art. 33 A Coordenação de pesquisa enviará para a Diretoria Acadêmica relatório trimestral da situação dos projetos de pesquisa em andamento, suspensos, cancelados ou em com qualquer tipo de pendência, para avaliação e parecer.

Seção II

DA SOCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

Art. 34 Toda a produção científica destinada à publicação pela Faceli será avaliada por um Conselho Editorial instituído na Faculdade.

§ 1º. O meio de divulgação poderá ser revista acadêmica ou científica, impressa ou virtual.

§ 2º. A regulamentação do Conselho Editorial ficará a cargo da Diretoria Acadêmica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Fica vedada a qualquer integrante do grupo a divulgação ou publicação de artigo sem a autorização e validação do Colegiado do Curso.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, ouvida a Direção Acadêmica.

Art. 37 Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho Superior – Consup.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, os abaixo assinados, declaram-se comprometidos com a participação, elaboração e execução do projeto de pesquisa e/ou grupo de estudo _____, da Instituição Faceli, coordenado pelo(a) professor(a) _____. Comprometo-me a auxiliar o Coordenador(a) no que for necessário para o desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa e/ou grupo, cientes que serão corresponsáveis pela gestão do recurso recebido e a participar de todas as atividades do Grupo de Estudos onde ora me inscrevi, sob o Tema:

“ _____ ”

Não faltando a nenhuma das atividades programadas até a conclusão do que foi planejado, a não ser por motivo grave de saúde, com apresentação de Atestado Médico.

Nome do discente	CPF	Assinatura

Linhares-ES, de de 20...

Coordenador do Curso

ANEXO II



IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE / GRUPO

	Ano: 20____
Professor(es):	Nº Matrícula:
Curso:	
Nome do grupo de estudo:	
Monitor do grupo de estudo:	
Número de alunos(as) participantes:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO A SER DESENVOLVIDO

O projeto proposto tem como data de início: ____/____/____ e término:
____/____/____

____	Nº de horas semanais previstas a serem dedicadas à este Projeto
Título:	
Linha de Pesquisa:	
Local onde desenvolve:	Instituição:
Outros Cursos, e/ou outros Centros envolvidos:	

1. OBJETIVO**2. JUSTIFICATIVA****3. DESENVOLVIMENTO DO TEMA****4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE PESQUISA**

Atividades a serem desenvolvidas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Levantamento da Bibliografia												
Leitura e Documentação												
Construção Lógica do Trabalho												
Encontros do Grupo												
Redação do Texto												
Entrega do Relatório de Pesquisa												

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO III



PARECER DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Avaliação Geral do Projeto

Considerar principalmente: a adequação da proposta ao projeto do professor; articulação das ideias; metodologia do trabalho científico.

<p>Considerar principalmente: a adequação da proposta ao projeto do professor; articulação das ideias; metodologia do trabalho científico.</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Avaliação: () APROVADO () NÃO APROVADO	
Docente responsável pelo grupo de estudo:	
Data ____/____/____	Assinatura:
Coordenador(a) do Curso	
Data: ____/____/____	Assinatura:
Coordenador(a) de Pesquisa:	
Data: ____/____/____	Assinatura:
Diretor(a) Acadêmica:	
Data ____/____/____	Assinatura: